

LEI Nº 3.177/2013, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais a partir de 01 de abril de 2013 e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, a partir de 1º de abril de 2013, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 17.071,59 (dezesete mil e setenta e um reais e trinta e oito centavos), a partir de 01 de abril de 2013.

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito corresponderá a uma parcela única no valor de R\$ 5.526,24 (cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais, a partir de 01 de abril de 2013.

Art. 4º - O subsídio dos Secretários Municipais corresponderá a uma parcela única no valor de R\$ 5.526,24 (cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais, a partir de 01 de abril de 2013.

Art. 5º – Para fins de pagamento dos subsídios referidos nos artigos anteriores, ficam observadas as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 3.102/2012.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos a 01 de abril de 2013.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 19 de abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal